INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO NEXUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular,

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"); e

a **ÉXES GESTORA DE RECURSOS LTDA**., com sede no município e Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, n.º 2.748, 12° Andar, Conjuntos 121 e 122, Sala 1, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.960.567/0001-33, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 17.218, de 28 de junho de 2019 ("Gestora").

RESOLVEM:

1. Constituição do Fundo
Constituir um fundo de investimento, sob a forma de condomínio de natureza especial, na categoria de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, com prazo de duração indeterminado (observados os prazos de duração específicos de cada respectiva Classe), nos termos do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a ser denominado "**NEXUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo").

2. Classe Única
Estabelecer que o patrimônio do Fundo será formado pela classe única ("Classe Única"), constituída sob regime fechado, com prazo de duração indeterminado, denominada "**CLASSE ÚNICA DO NEXUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**".

3. Subclasse e Cotas
Estabelecer que o patrimônio da Classe Única será formado por uma única subclasse. As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características das Cotas previstas no Regulamento e em seus anexos.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QSFA8-4KD6P-MXDX2-KPHWQ.

4. Público-Alvo
Estabelecer, como público-alvo da Classe Única, exclusivamente investidores classificados como profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, ou como venha a ser definido pela regulamentação aplicável.

5. Patrimônio Mínimo
Aprovar que o Fundo não terá valor de patrimônio inicial mínimo para que inicie seu funcionamento, sendo que a emissão das Cotas será aprovada oportunamente.

6. Regulamento
Aprovar o Regulamento, nos termos do Anexo A ao presente instrumento, incluindo o Anexo Descritivo da Classe Única.

7. Registro na CVM
Submeter à CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

Os termos utilizados neste instrumento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**ÉXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**
Administradora	Gestora

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QSFA8-4KD6P-MXDX2-KPHWQ.

Anexo A
NEXUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QSFA8-4KD6P-MXDX2-KPHWQ.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QSFA8-4KD6P-MXDX2-KPHWQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Tiago Augusto dos Santos Silva Licarião (CPF 349.949.868-51)

Paula de Castro Andrade (CPF 106.402.027-56)

Thiago de Gusmão Delfino dos Santos (CPF 145.472.897-35)

André Phelipe Nogueira Sampaio (CPF 147.841.057-43)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QSFA8-4KD6P-MXDX2-KPHWQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QSFA8-4KD6P-MXDX2-KPHWQ.